

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PARCEIROS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO "MINI WEDDING SESC DOMINGOS MARTINS"

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/ES, por intermédio da Gerência de Turismo Social, torna público para conhecimento dos interessados o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de empresas, empreendedores e profissionais interessados em participar como parceiros expositores e prestadores de serviços do Projeto **Mini Wedding Sesc Domingos Martins**, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de fornecedores e parceiros especializados no segmento de casamentos e eventos sociais para participação na demonstração temática "Mini Wedding Sesc Domingos Martins", visando promover o Hotel Sesc Domingos Martins como destino para realização de casamentos, celebrações e eventos sociais.

1.2. A participação dos selecionados ocorrerá mediante parceria institucional, sem transferência de recursos financeiros pelo Sesc, consistindo na disponibilização, pelos parceiros, de produtos e/ou serviços necessários à ambientação e execução do evento demonstrativo.

1.3. Os parceiros selecionados deverão expor seus produtos e serviços, realizar experiências e compor a ambientação em um evento modelo, que acontecerá no dia 18 de novembro, no Sesc Domingos Martins – ES.

1.4. O evento modelo será realizado no Hotel Sesc Domingos Martins, localizado na Avenida Ayrton Senna, Domingos Martins, Espírito Santo, às 16h às 21h, do dia 18 de novembro de 2026.

1.5. Está prevista a participação de aproximadamente 100 convidados, entre cerimonialistas, influenciadores e profissionais do segmento de casamentos, que integrarão o público da experiência e contribuirão para a divulgação e validação do projeto.

1.6. O presente Chamamento não gera qualquer exclusividade, vínculo contratual continuado, expectativa de contratação futura ou credenciamento para prestação de serviços ao Sesc.

1.7. Será classificado em primeiro lugar, em cada categoria prevista no item 3.1, o participante que obtiver a maior pontuação final, observados os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

1.8. Será selecionado apenas 01 (um) participante por categoria.

1.9. Os demais participantes comporão cadastro de suplência, observada a ordem de classificação, podendo ser convocados em caso de desistência, desclassificação superveniente ou impossibilidade de participação do parceiro originalmente selecionado.

1.10. A participação dos parceiros no presente projeto não implica indicação, recomendação, certificação, chancela de qualidade, credenciamento ou endosso institucional do Sesc em relação aos produtos e serviços ofertados pelos participantes.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do projeto:

- I. Promover o Hotel Sesc Domingos Martins como destino apto à realização de casamentos, celebrações sociais e eventos especiais;
- II. Apresentar ao mercado a infraestrutura da Capela e dos demais espaços disponibilizados pelo Hotel para a realização de cerimônias e recepções;
- III. Estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo, hospitalidade, eventos e negócios correlatos na região;
- IV. Proporcionar aos participantes uma experiência representativa da realização de um casamento, por meio da demonstração integrada de produtos e serviços especializados;
- V. Aproximar fornecedores do segmento de eventos e potenciais clientes interessados na realização de casamentos e celebrações no Hotel;
- VI. Fomentar oportunidades de negócios, parcerias e prospecção comercial entre os participantes do evento;
- VII. Possibilitar aos fornecedores participantes a divulgação institucional de suas marcas, produtos e serviços perante o público-alvo do evento;
- VIII. Demonstrar ao mercado a capacidade operacional e estrutural do Hotel para sediar eventos sociais de pequeno, médio e grande porte;
- IX. Desenvolver e fortalecer uma vertente de negócio voltada à locação de espaços para eventos e celebrações, contribuindo para o incremento da ocupação hoteleira e para a sustentabilidade dos serviços ofertados pela Unidade;
- X. Incentivar a utilização dos espaços do Hotel para eventos particulares, observando que eventual contratação de fornecedores ocorrerá diretamente entre os clientes e as empresas participantes, sem intermediação do Sesc.

3. DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar fornecedores dos seguintes segmentos:

- I. Coquetelaria
- II. Doces finos
- III. Bolo para casamentos
- IV. Entretenimento em eventos (experiências fotográficas ou similares)
- V. Decoração para eventos – Mobiliário
- VI. Decoração para eventos – Flores
- VII. Sonorização, iluminação e painel de led
- VIII. Participação de atores
- IX. Lembranças personalizadas
- X. Bolo artístico
- XI. Trajes noivos e acessórios

3.2. Os parceiros selecionados serão integralmente responsáveis pelo fornecimento dos produtos, serviços, insumos, equipamentos, materiais, transporte, montagem, desmontagem,

logística, mão de obra e demais recursos necessários à sua participação no evento, sem qualquer ônus para o Sesc.

3.3. Para fins de dimensionamento dos serviços e produtos a serem disponibilizados, os parceiros deverão considerar a realização de evento demonstrativo com público estimado de até 100 (cento e vinte) convidados e duração aproximada de 4 (quatro) horas.

3.4. A participação no evento ocorrerá por conta e risco dos parceiros selecionados, que deverão disponibilizar equipe operacional em quantidade compatível com a execução das atividades sob sua responsabilidade.

3.5. Em nenhuma hipótese haverá repasse financeiro, remuneração, reembolso, indenização, ajuda de custo ou qualquer outra forma de contraprestação pecuniária pelo Sesc aos parceiros participantes, sendo a participação realizada em regime de cooperação institucional, promocional e de benefício mútuo.

3.6. Os custos decorrentes da produção, aquisição, transporte, instalação, operação, manutenção e retirada dos produtos e serviços apresentados no evento serão de exclusiva responsabilidade dos parceiros participantes.

3.7. A participação no presente projeto não gera direito a contratação futura, exclusividade, preferência comercial ou qualquer outro benefício além daqueles expressamente previstos neste Edital.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

4.1. Em razão de sua participação no projeto e com o objetivo de fomentar a divulgação dos produtos e serviços apresentados durante a experiência de Mini Wedding no Hotel Sesc Domingos Martins, os parceiros selecionados farão jus às seguintes contrapartidas institucionais:

- I. Hospedagem destinada à equipe operacional envolvida na execução das atividades do evento, observado o limite e as condições definidas pela Unidade Hoteleira;
- II. Concessão de 02 (duas) diárias cortesia adicionais para utilização pelo parceiro, para até 04 (quatro) hóspedes, conforme disponibilidade e regras de utilização da Unidade, contados até 04 (quatro) meses após a realização do evento teste, exceto em períodos de alta ocupação;
- III. Exposição institucional da marca na divulgação do evento;
- IV. Oportunidade de divulgação de produtos e serviços aos participantes e potenciais clientes presentes na ação promocional;
- V. Possibilidade de networking, interação comercial e prospecção de novos negócios junto ao público-alvo do evento;
- VI. Emissão de declaração ou certificado de participação no projeto;
- VII. Outras ações de visibilidade institucional eventualmente promovidas pelo Sesc no contexto do evento, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade operacional da Unidade.

4.2. As contrapartidas previstas neste Edital possuem natureza exclusivamente institucional e promocional, não configurando remuneração, pagamento, patrocínio, apoio financeiro, subsídio,

reembolso de despesas ou qualquer outra forma de contraprestação econômica pelos produtos ou serviços disponibilizados pelos parceiros.

4.3. A concessão das contrapartidas não gera direito a recebimento de valores, indenizações, compensações financeiras, preferência comercial, exclusividade ou expectativa de contratação futura pelo Sesc.

4.4. Os benefícios previstos neste item serão concedidos exclusivamente em razão da participação do parceiro no projeto, observadas as regras de utilização, limitações operacionais e disponibilidade do Hotel Sesc Domingos Martins.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

5.1. O interessado deverá efetuar a inscrição no período de 13/10/2026 a 18/10/2026 até às 22h00, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2. Não serão aceitas inscrições encaminhadas após o prazo estabelecido neste Edital.

5.3. No ato de inscrição deverão ser encaminhadas para o e-mail sescturismo@es.sesc.com.br toda a documentação exigida neste edital em formato PDF.

5.4. O assunto do e-mail deverá identificar o segmento para o qual o interessado pretende concorrer, conforme as categorias previstas neste Chamamento.

5.5. É de inteira responsabilidade do interessado verificar a integridade, legibilidade e completude dos documentos encaminhados, bem como assegurar sua recepção dentro do prazo estabelecido.

5.6. Verificada a existência de documento apresentado de forma ilegível, incompleta ou que impossibilite sua adequada análise, a Comissão de Avaliação poderá promover diligência para apresentação de novo arquivo ou esclarecimentos, desde que não resulte na alteração da proposta originalmente apresentada.

5.7. A ausência de documento exigido neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação do interessado, conforme o caso, não sendo admitida sua apresentação posterior.

5.8. Na hipótese de apresentação de certidão ou documento com prazo de validade expirado, a Comissão de Avaliação poderá promover diligência para sua atualização ou complementação, desde que a situação jurídica, fiscal ou cadastral já estivesse regularmente constituída na data de encerramento das inscrições.

5.9. As diligências previstas neste item destinam-se exclusivamente ao saneamento de falhas formais, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que alterem as condições de participação, a pontuação obtida ou a proposta originalmente apresentada.

5.10. O não atendimento à diligência no prazo fixado pela Comissão de Avaliação acarretará a desclassificação do interessado.

5.11. Cada interessado poderá apresentar somente uma inscrição por categoria.

5.12. Não será permitida a participação de empresas ou pessoas físicas que apresentem identidade de sócios, administradores, representantes legais ou responsáveis técnicos na mesma categoria de participação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e os documentos destinados à avaliação da experiência e do portfólio, observadas as exigências deste Edital.

6.2. Se pessoa Jurídica (ME, LTDA)

- I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo representante legal;
- II. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido há no máximo 90 (noventa) dias;
- III. Documento de identificação oficial do representante legal da empresa;
- IV. Comprovante de residência do representante legal, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;
- V. Documentos comprobatórios da experiência profissional no segmento para o qual pretende concorrer;
- VI. Portfólio contendo registros fotográficos, materiais promocionais, catálogos, apresentações institucionais ou outros elementos que demonstrem a atuação da empresa no segmento.

6.3. Se Microempreendedor Individual (MEI)

- I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
- II. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- III. Documento de identificação oficial com foto e CPF;
- IV. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 (noventa) dias;
- V. Documentos comprobatórios da experiência profissional no segmento para o qual pretende concorrer;
- VI. Portfólio contendo registros fotográficos, materiais promocionais, catálogos, apresentações institucionais ou outros elementos que demonstrem a atuação do participante no segmento.

6.4. Se Pessoa Física

- I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
- II. Documento de identificação oficial com foto e CPF;
- III. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 (noventa) dias;
- IV. Documentos comprobatórios da experiência profissional no segmento para o qual pretende concorrer;
- V. Portfólio contendo registros fotográficos, materiais promocionais, catálogos, apresentações institucionais ou outros elementos que demonstrem a atuação do participante no segmento.

6.5. Os documentos previstos nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 serão utilizados para fins de habilitação dos participantes.

6.6. Os documentos previstos nos incisos V e VI dos itens 6.2, 6.3 e 6.4 serão utilizados para fins de avaliação e pontuação, nos termos dos critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

6.7. A Comissão de Avaliação poderá promover diligências para esclarecimento ou confirmação das informações apresentadas, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos, redes sociais profissionais, portfólios digitais e demais meios idôneos de verificação.

6.8. A apresentação de documentação falsa, inexata ou que não corresponda à realidade dos fatos acarretará a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A seleção dos parceiros será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Gerência responsável pelo projeto, observando os critérios de pontuação previstos neste Edital.

7.2. A avaliação terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuída da seguinte forma:

- VI. Experiência comprovada no segmento de atuação (até 30 pontos);
- VII. Portfólio de eventos realizados (até 40 pontos);
- VIII. Adequação da proposta ao conceito e aos objetivos do evento (até 30 pontos).

7.3. A pontuação referente à experiência comprovada no segmento será atribuída conforme o tempo de atuação demonstrado pelo participante:

- a) até 02 (dois) anos: 10 pontos;
- b) acima de 02 (dois) até 05 (cinco) anos: 20 pontos;
- c) acima de 05 (cinco) anos: 30 pontos.

7.4. A pontuação referente ao portfólio de eventos realizados será atribuída conforme a documentação comprobatória apresentada:

- a) de 01 a 05 eventos: 10 pontos;
- b) de 06 a 15 eventos: 20 pontos;
- c) de 16 a 30 eventos: 30 pontos;
- d) acima de 30 eventos: 40 pontos.

7.5. A adequação da proposta ao conceito e aos objetivos do evento será avaliada pela Comissão, considerando os seguintes aspectos:

- a) compatibilidade dos produtos e serviços com o segmento de casamentos e celebrações sociais;
- b) qualidade da apresentação do portfólio;
- c) capacidade de contribuição para a experiência proposta pelo evento;

d) alinhamento com o padrão de apresentação institucional pretendido pelo Hotel Sesc Domingos Martins.

7.6. A pontuação do critério previsto no item 7.5 será atribuída da seguinte forma:

- a) inadequado ou pouco aderente: até 10 pontos;
- b) aderência satisfatória: de 11 a 20 pontos;
- c) elevada aderência aos objetivos do evento: de 21 a 30 pontos.

7.7. Será considerado selecionado o participante que obtiver a maior pontuação em sua respectiva categoria.

7.8. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. maior pontuação no critério "Portfólio de Eventos Realizados";
- II. maior pontuação no critério "Experiência Comprovada no Segmento";
- III. realização de sorteio entre os participantes empatados.

7.9. A Comissão de Avaliação elaborará ata contendo a fundamentação das notas atribuídas e o resultado final da seleção.

7.10. Os eventos informados para fins de pontuação deverão ser comprovados mediante contratos, notas fiscais, declarações de clientes, portfólio ou outros documentos aptos a demonstrar sua efetiva realização.

7.11. A decisão da Comissão será soberana, desde que observados os critérios e procedimentos previstos neste Edital.

7.12. Somente serão considerados aptos à seleção os participantes que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.13. O Sesc poderá deixar de selecionar participante em determinada categoria caso nenhum inscrito atinja a pontuação mínima exigida ou apresente proposta compatível com os objetivos do projeto.

8. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA

Etapas	Prazo	Data
Publicação do Edital	-	13/10
Inscrições	8 dias corridos	13 a 18/10
Resultado Preliminar	1 dia útil	19/10
Recursos	1 dia útil	20/10
Julgamento dos Recursos	1 dia útil	21/10
Resultado Final	1 dia útil	22/10
Reunião de Alinhamento	Conforme convocação	23/10
Realização do Evento	-	18/11

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os participantes poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de até 01 (um) dia útil após sua publicação.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado por escrito para o endereço eletrônico indicado neste edital.

9.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo, sem fundamentação, enviados por meio diverso do previsto.

9.4. O resultado da análise dos recursos será divulgado juntamente com o resultado final.

9.5. Da decisão final não caberá novo recurso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São responsabilidades dos parceiros selecionados:

- I. Disponibilizar os produtos e serviços informados na proposta aprovada, no local e horário informados para realização do evento
- II. Cumprir os horários de montagem, operação e desmontagem;
- III. Responsabilizar-se pelos custos de transporte, operação e equipe;
- IV. Manter sua área organizada durante todo o evento;
- V. Observar as normas de segurança estabelecidas pelo Sesc;
- VI. Utilizar materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.
- VII. Assinar o Termo de Compromisso constante do Anexo II deste Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação e envio do link de assinatura eletrônica.
- VIII. Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste Edital e no Termo de Compromisso.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por equipe designada pelo Sesc.

11.2. A comissão poderá realizar inspeções antes, durante e após o evento.

11.3. Constituem objeto de fiscalização:

- I. Qualidade dos serviços prestados;
- II. Conformidade com a proposta apresentada;
- III. Cumprimento dos horários;
- IV. Segurança das instalações;
- V. Conduta dos representantes dos parceiros.

11.4. Os parceiros deverão atender imediatamente às orientações emitidas pela equipe organizadora.

11.5. A fiscalização exercida pelo Sesc não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva dos parceiros pela qualidade, segurança, legalidade e adequação dos produtos e serviços disponibilizados durante o evento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das disposições previstas neste Edital, no Termo de Compromisso ou das orientações expedidas pela organização do evento poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades, observada a gravidade da ocorrência:

- I. Advertência;
- II. Desclassificação;
- III. Exclusão do Evento;
- IV. Suspensão de participação em ações, projetos, eventos e chamamentos promovidos pelo Sesc pelo prazo de até 12 (doze) meses.

12.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos casos de descumprimentos de menor gravidade que não comprometam a execução do evento, os objetivos do projeto ou a segurança dos participantes.

12.3. A desclassificação poderá ser aplicada a qualquer tempo, inclusive após a divulgação do resultado, quando constatada:

- I. Apresentação de informação falsa ou declaração inverídica;
- II. Apresentação de documentação irregular, fraudulenta ou em desacordo com as exigências deste Edital;
- III. Descumprimento de requisito essencial para participação no projeto;
- IV. Não assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido neste Edital;
- V. Descumprimento relevante das obrigações assumidas pelo participante.

12.4. A exclusão do evento poderá ocorrer antes ou durante sua realização quando verificada:

- I. Conduta que represente risco à segurança dos participantes, colaboradores, convidados ou ao patrimônio do Sesc;
- II. Comportamento incompatível com os objetivos institucionais e a imagem do Sesc;
- III. Comercialização de produtos ou serviços em desacordo com as regras estabelecidas pela organização;
- IV. Descumprimento reiterado das orientações operacionais repassadas pela organização do evento;
- V. Ação ou omissão que prejudique a execução do evento ou a experiência dos participantes;
- VI. Prática de ato que comprometa a ordem, o bom funcionamento ou a reputação institucional do evento.

12.5. A suspensão de participação em futuras ações promovidas pelo Sesc poderá ser aplicada nos casos de descumprimento grave das obrigações assumidas, reincidência em infrações ou prática de condutas que causem prejuízo à organização do evento, à imagem institucional do Sesc ou aos seus participantes.

12.6. A aplicação das penalidades previstas neste item observará a natureza e a gravidade da ocorrência, assegurando-se ao interessado, sempre que possível e compatível com a operacionalização do evento, a oportunidade de manifestação prévia.

12.7. A aplicação de uma penalidade não impede a adoção de outras medidas cabíveis previstas neste Edital ou na legislação aplicável.

12.8. A exclusão do participante ou a aplicação de qualquer penalidade não gerará direito a indenização, ressarcimento de despesas, reembolso de custos ou qualquer outra compensação de natureza financeira.

13. VIGÊNCIA

13.1. O presente Chamamento Público terá vigência a partir da data de sua publicação até a conclusão de todas as atividades relacionadas ao Projeto Mini Wedding, incluindo a realização do evento e o cumprimento das obrigações assumidas pelos parceiros selecionados.

13.2. A participação dos parceiros selecionados permanecerá vigente desde a assinatura do Termo de Compromisso até a finalização do evento e das obrigações dele decorrentes.

13.3. Por razões de interesse institucional, necessidade operacional ou caso fortuito ou força maior, o Sesc poderá alterar o cronograma, adiar ou cancelar o evento, sem que disso decorra direito a indenização, ressarcimento, compensação financeira ou qualquer outra pretensão por parte dos participantes.

13.4. O encerramento da vigência do presente Chamamento não gera aos participantes qualquer direito à renovação, continuidade da parceria, exclusividade ou contratação futura pelo Sesc.

14. DESISTÊNCIA

14.1. A desistência da participação após a assinatura do Termo de Compromisso deverá ser comunicada formalmente ao Sesc com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização do evento.

14.2. O abandono injustificado da parceria ou a desistência sem comunicação prévia poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15. RESPONSABILIDADE CIVIL E VÍNCULO

15.1. Os parceiros responderão integralmente pelos danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros, convidados, colaboradores ou ao patrimônio do Sesc em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos, contratados ou representantes.

15.2. Os parceiros responsáveis pelo fornecimento de alimentos e bebidas responderão integralmente pela qualidade, procedência, acondicionamento, transporte, conservação e segurança dos produtos disponibilizados durante o evento, observada a legislação sanitária aplicável.

15.3. O Sesc não responderá por obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais ou civis assumidas pelos parceiros em razão de sua participação no projeto.

15.4. A participação dos parceiros no projeto não gera vínculo empregatício, societário, associativo ou de representação entre estes e o Sesc, permanecendo cada participante integralmente responsável por seus empregados, prepostos e contratados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação neste Chamamento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

16.7. Os participantes não poderão utilizar a marca, logomarca, nome institucional ou quaisquer elementos de identidade visual do Sesc para fins publicitários ou comerciais sem autorização prévia e expressa da entidade.

16.8. É vedada a divulgação de que o participante é fornecedor homologado, credenciado, certificado, recomendado ou oficialmente indicado pelo Sesc em razão da participação neste Chamamento.

16.2. O Sesc poderá alterar datas, cronograma e condições operacionais, mediante comunicação prévia aos participantes.

16.3. O Sesc reserva-se o direito de cancelar ou suspender o evento, a qualquer tempo, por motivo de força maior, interesse institucional ou determinação legal.

16.4. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

16.5. As dúvidas deverão ser enviadas para o seguinte e-mail: sescturismo@es.sesc.com.br.

16.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Edital e de seus anexos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, 13 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MONICA LOUREIRO VELASQUES**
Data: 13/10/2026 11:52:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/ES
Diretoria de Hospitalidade, Turismo e Lazer
Projeto Mini Wedding Sesc Domingos Martins